



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Dispõe sobre a utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) na Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região*

**O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 11.419/2006 e as diretrizes formuladas pela Resolução 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, alterada recentemente pela Resolução CNJ nº 320/2020, que estendeu esta plataforma de processamento de feitos às Corregedorias do Poder Judiciário Nacional;

**CONSIDERANDO** que a implantação do PJeCor constitui a Meta 1/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça para as Corregedorias do Poder Judiciário Nacional;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 102, de 08 de junho de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para a implantação, utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PJeCor);

**CONSIDERANDO** a importância da utilização de um sistema informatizado único para todas as Corregedorias do Poder Judiciário Nacional, unificando, padronizando e garantindo maior eficiência, transparência e economia na atuação dos órgãos correicionais;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gerenciamento do Projeto PJeCor, inserto no PA 6988/2020, cujo objeto versa sobre a instalação do referido Sistema neste E. Tribunal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos atinentes ao uso do PJeCor neste E. Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar obrigatória a utilização do Sistema PJeCor, do Conselho

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Nacional de Justiça, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para a produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos, cujas classes processuais e assuntos correspondentes encontram-se previstas no Anexo 1 deste Provimento, sem prejuízo de inclusão de outras, caso se faça necessário.

§1º A liberação para o uso efetivo do Sistema para usuários internos e externos será gradativa, até 31/12/2020, e seguirá o cronograma estabelecido no Projeto de Implantação do PJeCor neste Tribunal, sempre com ampla divulgação e com prévio treinamento dos usuários, a ser realizado pela Corregedoria Regional em conjunto com as unidades envolvidas na sua utilização.

§2º Na hipótese de a classe e/ou o assunto não estar habilitada no PJeCor, a parte deverá cadastrar a petição inicial como Pedido de Providência (PP) e indicar a classe e o objeto do pedido em destaque na peça processual, cabendo à Secretaria da Corregedoria Regional efetuar a reclassificação e o recadastramento no PJe-Cor, se necessário.

**Art 2º.** Os processos originários da Corregedoria Regional, em trâmite, serão migrados, na sua integralidade, para o PJeCor, tão logo ocorra sua efetiva implantação, desde que sua classe esteja contemplada no anexo I deste ato normativo.

**Art. 3º.** A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na utilização do PJeCor, adotará os parâmetros fixados pela Corregedoria Nacional de Justiça, a quem cabe a gestão do sistema, nos termos do art. 3º do Provimento 102/2020.

**Art. 4º.** O acesso ao PJeCor ocorrerá nos termos do art. 1º da Lei n. 11.419/2006, da Resolução CNJ nº 185/2013 e em normas internas deste E. Tribunal.

**Art. 5º.** O cadastramento de novos processos ou de petições dirigidas à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deve ser realizado pelos advogados das partes, usuários internos e externos diretamente no sistema PJeCor, mediante certificação digital, na plataforma PjeOffice.

§1º O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados em PDF-A, em arquivos individualizados, no limite máximo de 3 Megabytes cada arquivo, vedado o fracionamento da petição e/ou documento.

§ 2º Em caso de o usuário externo ou de o jurisdicionado, **desacompanhado de advogado**, não possuir certificado digital para acessar o

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Sistema, a formalização de petições e/ou eventuais documentos poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante o respectivo encaminhamento das peças digitalizadas, por e-mail, no endereço eletrônico corregedoria@trt18.jus.br ou mediante a apresentação física da documentação no Núcleo de Atendimento ao Usuário e Cadastramento Processual deste Tribunal, que imediatamente procederá a respectiva digitalização das peças apresentadas e o encaminhamento, por e-mail, à Corregedoria Regional para as demais providências.

**Art. 6º.** Em caso de inoperância momentânea do sistema PJeCor, o usuário – interno ou externo - deverá proceder conforme dispõe o parágrafo único, inciso I, do art. 15 deste normativo, a fim de obter a respectiva certidão de indisponibilidade para garantir a tempestividade processual, devendo a parte proceder à formalização de seu pleito tão logo seja normalizado o funcionamento do Sistema, juntando aos autos a certidão referenciada.

Parágrafo único. A Secretaria da Corregedoria providenciará o cadastramento no PJeCor de peças encaminhadas via e-mail ou malote digital, assim que restabelecida a funcionalidade deste, juntando aos autos certidão sobre o período de indisponibilidade do sistema.

**Art. 7º.** Deverão ser incluídas no sistema, para qualificação das partes, as seguintes informações, obrigatoriamente:

- I - nome completo;
- II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - domicílio (endereço);
- IV - endereço eletrônico;
- V - número de telefone móvel (celular).
- VI – nome e OAB do advogado, se houver.

**Art. 8º.** As unidades judiciais e administrativas do TRT18, seus magistrados e servidores, entidades de representação de magistrados e de servidores e demais órgãos do Poderes Nacionais, serão cadastrados no PJeCor pela Corregedoria Regional como entes e procuradorias para que possam peticionar diretamente no sistema, bem como receber as citações, intimações e notificações por meio eletrônico.

**§1º.** Em relação aos agentes citados no *caput*, a distribuição da petição inicial e a juntada da resposta, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, serão feitas diretamente, sem necessidade da

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

intervenção da Corregedoria Regional.

**§ 2º** Os magistrados e os servidores utilizarão seus respectivos certificados digitais para utilização da plataforma, conforme previsão do art. 4º-A da Resolução CNJ nº 185/2013.

**§ 3º** Os agentes discriminados no *caput* e no § 1º deste artigo deverão fornecer os dados pessoais solicitados pela Corregedoria Regional para fins de cadastro no sistema.

**§4º** As unidades judiciárias serão representadas, no sistema, pelo magistrado e/ou pelo servidor da unidade por ele designado.

**§5º** Os magistrados e outros servidores serão cadastrados, conforme o caso, como *jus postulandi*, para que possam pessoalmente receber atos de comunicação e responder aos expedientes em procedimentos de natureza disciplinar, até que sobrevenha nova funcionalidade no sistema, específica para esse fim.

**Art. 9º.** Salvo disposição legal em contrário, as citações, notificações e intimações dos procedimentos serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, na forma da Lei nº 11.419/2006.

**§ 1º** Caso não seja possível proceder à intimação por meio eletrônico, admite-se, de forma excepcional e a critério da Corregedoria Regional, a comunicação dos atos pelo Malote Digital, e-mail ou qualquer outra forma idônea que permita a plena ciência, resguardada a ampla defesa e contraditório.

**§ 2º** No caso de procedimentos de natureza disciplinar contra magistrado, a cientificação da sua existência será realizada por e-mail funcional e/ou malote digital, devendo o requerido, a partir de então, proceder ao acompanhamento no sistema, conforme disposto no §5º do art. 8º deste provimento.

**§ 3º** Os processos disciplinares contra servidores serão direcionados à Presidência, onde serão processados.

**Art. 10º.** A contagem dos prazos das comunicações feitas por meio eletrônico dar-se-á na forma do art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006 e do art. 21 da Resolução 185/2013-CNJ.

**Art. 11.** Os pronunciamentos da Corregedoria Regional serão publicados no DeJT (caderno administrativo ou judiciário) ou em outro meio oficial que vier a ser instituído.

**§ 1º** Caso não seja possível a intimação pela imprensa oficial, poder-se-á realizar a intimação por e-mail, malote digital, contato telefônico ou outro meio legal, procedendo-se a devida certificação nos autos.

**§ 2º** A publicação de atos que envolvam questão sigilosa ou praticados

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

em autos que tramitam em segredo de justiça observará as diretrizes do caput, porém o sistema indicará apenas os seus respectivos números, as iniciais dos nomes das partes, a data da decisão e a ementa, redigida de modo a não comprometer o sigilo.

**Art. 12.** A consulta pública aos feitos em tramitação no PJeCor poderá ser realizada por meio de endereço eletrônico definido pela Corregedoria Nacional de Justiça (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>), à exceção dos feitos submetidos a sigilo, de acordo com o disposto no art. 11, §6º da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução nº 121/2010-CNJ.

**Art. 13.** Os pedidos de inclusão e/ou exclusão de classes e/ou assuntos dos processos e procedimentos administrativos do PJeCor, constantes da Tabela Processual Unificada – TPU existente ou TPU específica que sobrevier, serão encaminhadas ao Conselho Nacional Justiça, para sua análise e aprovação.

**Art. 14.** As providências necessárias à configuração do PJeCor nos colegiados competentes para julgar os processos administrativos contra magistrados e os recursos contra decisões monocráticas do corregedor estarão a cargo da Presidência do Tribunal, conforme consignado no Plano de Gerenciamento do Projeto PJeCor, no âmbito deste Regional.

**Art. 15.** Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ prover, disseminar e sustentar soluções e serviços de TIC e infraestrutura para assegurar o pleno atendimento das necessidades do sistema e dos usuários, nos termos do art. 11 do Provimento CNJ Nº 102 do CNJ.

**Parágrafo único.** O atendimento aos usuários dar-se-á por meio dos seguintes canais de atendimento:

I – o endereço eletrônico [sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br) ou pelo telefone (61) 2326-5353 (dias úteis das 8h às 20h), destinados aos registros de ocorrências técnicas, assim entendidas aquelas referentes à indisponibilidade do sistema e aos erros na execução de tarefas;

II – o endereço eletrônico [pjeacor@cnj.jus.br](mailto:pjecor@cnj.jus.br) para os registros das ocorrências negociais, tais como as relativas às demandas de alteração de fluxo, sugestões de novas ferramentas ou funcionalidades, alterações referentes às classes, assuntos, movimentações e tipos de documentos.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

**Art. 17.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Corregedor do TRT da 18ª Região

## **ANEXO I – Provimento PJeCor TRT18 1**

### **CLASSES PROCESSUAIS HABILITADAS PJeCor**

<b>CLASSE</b>	<b>CÓDIGO CLASSE</b>	<b>ASSUNTO E CÓDIGO</b>
---------------	----------------------	-------------------------

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

<b>Acompanhamento de cumprimento de decisão</b>	11887	fiscalização - 10015
<b>Ato Normativo</b>	11888	Ato Normativo (Portaria/Provimento)11899
		Recomendação 11901
		Resolução 11900
		Resolução Conjunta 11902
<b>Consulta Administrativa</b>	1680	Magistrado/Afastamento - 10189
		Magistrado/Aposentadoria - 10191
		Magistrado/Aposentadoria Compulsória - 12378
		Magistrado/Cargos de Direção - 11921
		Atos Normativos (Portarias NGM)- 11921
		Jurisdição e Competência/Competência/Competência - 8829
		Jurisdição e Competência/Competência/Competência da Justiça do Trabalho - 10652
		Magistrado/Eleição - 11920
		Magistrado/Licença - 11914
		Magistrado (outros) - 10187
		Magistrado/Promoção - 10192
		Magistrado/Remoção - 10193
		Magistrado/Substituição/Convocação em Tribunal - 11918
		Magistrado/Quinto Constitucional - 10675
Magistrado – Residência 11917		
Magistrado – Remuneração 10188		
<b>Correição Extraordinária</b>	1303	Fiscalização 10015
<b><u>ANEXO I – Provimento PJeCor TRT18 2</u></b>		
<b>CLASSES PROCESSUAIS HABILITADAS PJeCor</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>CÓDIGO CLASSE</b>	<b>ASSUNTO E CÓDIGO</b>
<b>Correição Ordinária</b>	1307	Fiscalização 10015
<b>Correição Parcial ou</b>	88	Correição Parcial/Requerimento da Parte

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

<b>Reclamação Correicional</b>		- 11065
<b>Inspeção</b>	1304	Fiscalização/Inspeção 11948
<b>Pedido de Providências</b>	1199	Fiscalização 10015
		Magistratura 10187
		Morosidade no Julgamento do Processo 11950
		Violação das Prerrogativas do Advogado 11919
<b>Processo Administrativo</b>	1298	Magistrado (Vitaliciamento, Conflito de Vinculação RA 52/2014 e outros) 10187
<b>Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado</b>	1264	Abuso de Poder 10894
		Magistrado/Afastamento 10189
		Magistrado/Aposentadoria Compulsória 12378
		Apuração de Infração Disciplinar - 11952
		Improbidade administrativa/Dano Erário 10012
		Processo Disciplinar/Sindicância 10190
		Magistrado/Violação Prerrogativa Advogado - 11919
<b>Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor</b>	1262	Abuso de Poder 10894
		Processo Disciplinar/Sindicância 10190
<b>Reclamação Disciplinar</b>	1301	Abuso de Poder 10894
		Magistrado/Apuração de Infração Disciplinar - 11952
		Magistratura (outros) 10187
		Morosidade no julgamento do processo 11950
		Magistrado/ Violação Prerrogativa Advogado 11919
<b><u>ANEXO I – Provimento PJeCor TRT18 3</u></b>		
<b>CLASSES PROCESSUAIS HABILITADAS PJeCor</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>CÓDIGO CLASSE</b>	<b>ASSUNTO E CÓDIGO</b>
<b>Recurso Administrativo</b>	1299	Magistrado/Apuração de Infração Disciplinar - 11952
		Magistrado/Aposentadoria Compulsória 12378

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

		Abuso de Poder 10894
		Magistrado/Afastamento 10189
		Não permissão/Autorização 10073
		Morosidade no julgamento do processo 11950
		Fiscalização/Investigação Patrimonial 11951
		Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância 10190
		Magistrado/ Violação Prerrogativa Advogado 11919
<b>Representação por excesso de prazo</b>	256	Magistrado/Morosidade no julgamento do processo 11950
<b>Sindicância</b>	1308	Abuso de Poder 10894
		Magistrado/Afastamento 10189
		Magistrado/Aposentadoria Compulsória 12378
		Magistrado/Apuração de Infração Disciplinar - 11952
		Improbidade Administrativa 10011
		Magistrado/Morosidade no julgamento do processo 11950
		Processo Disciplinar ou Sindicância 10190
		Improbidade Administrativa/Violação aos Princípios Administrativos 10014
		Magistrado/ Violação Prerrogativa Advogado 11919

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Goiânia, 6 de agosto de 2020.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL